SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL nº 04/PPGE/2026

Credenciamento e Recredenciamento de Docentes para o Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFSC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para solicitação de credenciamento e recredenciamento de docentes **permanentes** para atuação no Programa de Pós-Graduação em Educação/CED/UFSC, nos cursos de Mestrado e/ou Doutorado, válido de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, conforme as normas presentes na Resolução nº 154/ CUN/2022 e na Resolução nº 01/2022/PPGE.

1. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA:

O Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina está articulado à área de concentração Educação e tem como missão formar educadoras e educadores comprometidos com o avanço do conhecimento para o exercício da pesquisa, da extensão, do ensino e das atividades profissionais; estimular a produção e a socialização do conhecimento no campo da educação; contribuir para uma reflexão contínua e crítica sobre a educação pública brasileira. O Programa está organizado em seis (6) Linhas de Pesquisa (LP) conforme a seguir:

- Educação e Comunicação (ECO)
- Educação e Infância (EI)
- Filosofia da Educação (FIL)
- Sociologia e História da Educação (SHE)
- Sujeitos, Processos Educativos e Docência (SUPED)
- Trabalho, Educação e Política (TEP)

No momento da inscrição cada candidato/a deverá escolher a Linha à qual pretende se vincular e solicitar seu credenciamento ou recredenciamento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição será de 13/07/2026 a 13/08/2026 até às 23h59min.
2.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do envio de toda a documentação exigida (conforme descrita no item 4) para o e-mail credenciamento.ppge@contato.ufsc.br Os documentos devem ser enviados em um único arquivo de formato PDF constando o nome do/a candidato/a (ex. Credenciamento-Nome completo da pessoa). Salienta-se que é de responsabilidade do/a candidato/a o envio da documentação completa, com seus comprovantes e

em um único arquivo.

3. DAS PESSOAS CANDIDATAS

3.1. Poderão solicitar credenciamento como docentes do PPGE portadores/as do título de Doutor/a em Educação e áreas afins que apresentem produção intelectual compatível com o especificado no mais recente documento da área de Educação da CAPES (2021-2024).
3.2. Poderão **orientar no mestrado** docentes com título de doutor/a há pelo menos dois (2) anos e que já tenham orientado pelo menos quatro (4) Trabalhos de Conclusão de Curso em Graduação ou Pós-Graduação (*Lato Sensu*).
3.3. Poderão **orientar no doutorado** docentes que tenham obtido o título de doutor/a há pelo menos três (3) anos e comprovem a orientação e defesa de, no mínimo, dois (2) mestrados.
3.4. Este edital trata apenas de vagas para professores/as permanentes. Professores/as cujo recredenciamento não seja solicitado ou aprovado e que tenham orientações em andamento, serão automaticamente vinculados/as ao PPGE como colaboradores/as até que estejam concluídas as orientações.
3.5. Poderão ser credenciados/as, como docentes do PPGE, servidores/as técnico-administrativos/as da UFSC cuja titulação (doutorado) e produção tenham aderência à área da Educação e à Linha de Pesquisa pretendida. A atuação no Programa deverá ser realizada sem prejuízo das suas atividades na unidade de lotação, em acordo com a chefia do/a respectivo/a servidor/a, podendo-se assegurar até 20 (vinte) horas semanais para alocação em atividades no Programa.
3.6. Para o escopo deste Edital, não poderão se credenciar novos/as professores/as do quadro externo à UFSC.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Documentação exigida para homologação das candidaturas e apreciação das propostas:

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 1);
b) Cópia do currículo *Lattes* atualizado (mês de julho de 2026);
c) Cópia do(s) projeto(s) de pesquisa que o/a solicitante coordena, com ata de aprovação do Departamento e/ou registro no SIGPEX/UFSC; e/ou comprovante da agência de fomento;
d) Comprovante de participação do/a solicitante em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq;
e) Indicação de, pelo menos, uma disciplina que poderá ministrar no programa (consultar a coordenação de linha para obter a informação sobre as disciplinas em vigência);
f) Comprovante das disciplinas ofertadas no PPGE/UFSC durante o período 2022-2026 (conforme período de análise).

- Em caso de ter ocorrido afastamento pelo motivo de licença capacitação ou estágio de pós-doutoramento e/ou outro tipo de licença prevista pela legislação em vigor, anexar comprovante.
- Em caso de novo credenciamento o/a candidato/a deve apresentar uma carta assinada pelo representante da linha. A carta deve indicar a aderência do/a candidato/a à linha pretendida, considerando o(s) projeto(s) de pesquisa do/a interessado/a e a produção bibliográfica da/o candidata/o. É de responsabilidade do/a candidato/a solicitar a referida carta com antecedência à linha de pesquisa.

g) Comprovante das orientações concluídas e em andamento no período de análise indicado neste

Edital (item 5).
h) Em caso de novo credenciamento, apresentar as orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso em Graduação ou Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sens*u (conforme itens 3.2 e 3.3).
i) Comprovante de quatro (4) principais publicações em periódicos no período indicado neste Edital, identificando o veículo da produção bibliográfica (*link* de acesso ou PDF da publicação). A comissão não se responsabiliza pelo não acesso aos *links* das publicações indicadas).
j) Para o credenciamento de servidores/as técnico-administrativos/as da UFSC, o/a candidato/a deve apresentar declaração de anuência da chefia do setor em que trabalha, assegurando até 20 (vinte) horas semanais para alocação em atividades no PPGE/UFSC.
l) Carta de compromisso do/a candidato/a, contemplando as responsabilidades indicadas no item 8 deste edital.

5. DO PERÍODO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Serão consideradas para a análise a produção acadêmica dos/as candidatos/as no período entre 2022 a 2026 (inclui o prelo/carta de aceite).
5.2 As diretrizes para avaliação das pessoas candidatas ao credenciamento e recredenciamento no PPGE se embasam nos critérios de avaliação dos programas de pós-graduação que foram construídos e utilizados pela área da Educação da CAPES na última avaliação quadrienal.
5.3 As pessoas candidatas ao credenciamento e ao recredenciamento deverão apresentar produção aderente à área da Educação que some no mínimo 320 pontos. Para pontuação, serão considerados quatro (4) destaques de produções em artigos científicos.
5.3.1 Os artigos publicados em periódicos científicos devem ter aderência à área da Educação. A pontuação de cada artigo será atribuída segundo o Quadro abaixo.
5.3.2 Para efeito de análise da candidatura, serão considerados os 4 destaques escolhidos pelo/a candidato/a que foram preenchidos na Ficha de Avaliação (Anexo 1), que devem ser pertencentes ao período de análise (2022 a 2026).
5.4 Para efeito de pontuação dos artigos, a categorização dos periódicos científicos será feita conforme o *Qualis* Periódicos/CAPES de 2021/2024.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Qualis 2021-2024 do periódico	Pontuação para o artigo
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65
B1	55
B2	40
B3	25
B4	10
C	0

5.5. Poderão ser acrescidos à pontuação geral consolidada pelo/a candidato/a **até 20 pontos**, assim distribuídos:

- 10 pontos, em caso de alguma das produções destacadas/indicadas tenha sido publicada em coautoria com estudante regularmente matriculado/a no PPGE/UFSC ou egresso/a. A publicação em coautoria com estudantes e/ou egressos/as será analisada pela comprovação

da publicação e pela declaração institucional de orientações ou pelo comprovante de matrícula no PPGE/UFSC.

- 10 pontos, se houver atividade de coordenação ou participação em projeto de pesquisa e/ou de extensão com financiamento. A comprovação deve ser feita pela apresentação de documento institucional de aprovação e financiamento do projeto ou declaração do coordenador do projeto de pesquisa ou de extensão. O projeto deve estar ativo no período de análise deste Edital (2022 a 2026).
- 10 pontos se houver publicação de verbete ou capítulo de livro que contemple o período de análise deste Edital (2022 a 2026).

5.7 Após a homologação das inscrições, a análise da documentação de cada docente será realizada por uma comissão externa ao PPGE, aprovada pelo Colegiado Delegado do Programa, que se pautará neste Edital para a realização das avaliações e emissão de parecer.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**DATA**
Lançamento do Edital de Credenciamento e Recredenciamento	13/07/2026
Início do Prazo de inscrições	13/07/2026
Fim do Prazo de inscrições	13/08/2026
Homologação das inscrições	14 a 18/08/2026
Período de recurso ao resultado da homologação	19/08/2026 a 21/08/2026
Publicação do resultado final da homologação	21/08/2026
Resultado do Credenciamento e Recredenciamento	até 15/09/2026
Período de recurso ao resultado do Credenciamento e Recredenciamento	16/09/2026 a 18/09/2026
Publicação pós-recurso	19/09/2026
Publicação do resultado final do Credenciamento e Recredenciamento	28/09/2026

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PARA (RE)CREDENCIAMENTO:

7.1 Compete a cada solicitante o preenchimento do formulário de inscrição com produção qualificada em periódicos, que será verificada e analisada pela Comissão externa em conformidade com o estabelecido por este Edital.
7.2 A pontuação será atribuída pela comissão considerando a produção indicada pelo/a candidato/a na ficha de avaliação (Anexo I) utilizando os critérios apresentados no item 5 deste Edital.
7.3 O resultado final será encaminhado ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Educação para aprovação e, posterior encaminhamento à Câmara de Pós-Graduação, para homologação naquela instância universitária.
7.4 Os recursos poderão ser encaminhados à Coordenação do PPGE até 72 horas após a divulgação dos resultados.

7.5 Não serão aceitos materiais entregues fora do prazo.

7.6 A ausência de qualquer material necessário para o credenciamento ou recredenciamento implicará na não homologação da inscrição e/ou desclassificação do/a candidato/a.

7.7 Os casos omissos serão discutidos e avaliados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

8. RESPONSABILIDADES DO/A CANDIDATO/A COM AS ATIVIDADES NO PPGE/UFSC:

Os/As professores/as credenciados/as como permanentes, de acordo com a ficha de avaliação da área da Educação pela Capes, com a Resolução 154/ CUN/ 2021 e com a Resolução 01/2022/PPGE, irão atuar com as seguintes atividades no Programa de Pós-Graduação em Educação:

a. desenvolver, com regularidade mínima anual, atividades de ensino no PPGE;

b. participar de projetos de pesquisa junto ao Programa;

c. apresentar regularidade e qualidade na produção intelectual, especialmente artigos em periódicos qualificados e reconhecidos pela área de avaliação da CAPES, conforme métricas publicadas no Edital de Credenciamento/Recredenciamento do Programa em vigor quando da submissão;

d. orientar trabalhos de dissertação e/ou tese vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGE/UFSC, cumprindo com prazos de qualificação e defesa estipulados pelo Programa,

e. participar de comissões e funções administrativas do PPGE, conforme indicação das Linhas de Pesquisa e do Colegiado;

f. dedicar-se entre 10 e 20 horas semanais, se professor/a permanente g. dedicar-se ao desenvolvimento de atividades de **Internacionalização** (projetos de pesquisa, parcerias, publicações, eventos, disciplinas e/ou estágios internacionais); **Impacto Social** (atividades de formação educacional, científica, cultural, social, econômica e tecnológica); **Produção Técnica** (elaborar material didático, pareceres, editoração, cursos, eventos, programas, palestras, relatórios, *lives*); **Inserção Social** (produtos conjuntos, atração de pós doutorandos, recepção de docentes e discentes em laboratórios, recepção de convidados de outras instituições, assessoramento de prefeituras, agências, redes etc.) e **Produção Acadêmica Docente** (publicações em periódicos qualificados nos estratos A Capes);

h. manter o Currículo *Lattes* atualizado;

i. fornecer à coordenação e à secretaria do Programa informações sobre as atividades anualmente desenvolvidas com vistas ao preenchimento da Plataforma Sucupira.

Florianópolis, 13 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
Marcia Buss Simao
Data: 13/07/2026 13:35:26-0300
CPF: ***.377.009-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Prof. Dra. Márcia Buss-Simão
Coordenadora do PPGE/UFSC
Portaria 2581/2025/GR, 22/12/2025